

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CNM 112482.2.0036731-48

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSE RODRIGUES DA SILVA

matrícula 36.731

ficha 01

São Paulo, 26 de Junho de 19 81.

IMÓVEL:- O APARTAMENTO-TIPO nº 122, no 12º andar do - "EDIFÍCIO TROPICAL", na rua Albuquerque Lins nº 848, no 11º subdistrito - Santa Cecília, com a área global construída de 360,6386m²., da qual, a parte de 209,9092m². corresponderá à área útil ou privativa, e a parte restante de 150,7294m². à área de natureza comum, competindo-lhe a quota-ideal de 2,62391% no terreno e nas áreas e coisas de uso e propriedade comum do edifício, bem como o direito de utilização de duas vagas ou locais para estacionamento de automóveis de passeio, na garagem coletiva do 1º e 2º sub-solo.-

CONTRIBUINTE:- não consta.

PROPRIETÁRIA:- R.Z. CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., com sede nesta Capital, inscrita no CGC sob o nº 49.502.743/0001-59.

REGISTRO ANTERIOR:- R.7 - M-8224, - R.5 - M-16068 e M-22033 Incorporação, todas deste Cartório.

O Oficial Maior

R.1 - M-36.731, em 26 de junho de 1.981.

VENDA E COMPRA

"Pela escritura de 29 de janeiro de 1981, do 1º Cartório de Notas desta Capital (Lv. 1790 - fls. 02). a proprietária, acima qualificada, - **VENDEU** - pelo preço de Cr\$ 387.409,80, a fração ideal de 2,62391% do terreno, que corresponderá à futura unidade autônoma, em construção, objeto desta matrícula, a CESAR JAIME KORN, argentino, administrador de em-

continua no verso...

matricula

36.731

ficha

01

verso

empresas, portador de CI.RG. nº 3.376.427 e do CPF número..
423.996.458-04, casado com SARA LIBA KORN, sob o regime da
comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, domiciliados nesta/
Capital.

O escrevente autorizado

[Assinatura]
JOÃO ALVES DE OLIVEIRA SOBRINHO
Escrevente Autorizado

AV.2- M-36.731, em 2 de setembro de 1981.

CONCLUSÃO DE OBRAS

INCORPORAÇÃO DE BENFEITORIAS

" Do instrumento particular datado de 10 de agosto de 1981,
consta que as obras de construção do apartamento objeto des-
ta matrícula, já se acham concluídas, conforme averbação nº
04 feita na matrícula nº 22.033, passando as benfeitorias a
incorporar-se, definitivamente, a fração ideal de terreno de
2,62391%.-

OFICIAL MATRIZ :

[Assinatura]
- Jerse Rodrigues da Silva -

Av.3 em 14 de setembro de 1994

NATURALIZAÇÃO

Pela escritura de 05 de agosto de 1.994 lavrada no 1º Car-
tório de Notas desta Capital (Lv. 2.364, fls. 54), foi auto-
rizada a presente averbação para ficar constando que, pela
Portaria nº 507, de 20.07.1.982, do Sr. Ministro da Justiça,
foi concedida naturalização, nos termos do art. 145, II, b,
3, da Constituição Federal e de acordo com o art. 111 da lei
nº 6.815, de 19 de agosto de 1.980, com a redação dada pela
lei nº 6.964, de 09 de dezembro de 1.981, a CESAR JAIME KORN,

" continua na ficha nº 02 "

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula 36.731

ficha 02

São Paulo, 14 de setembro de 19 94

Continuação da ficha nº 01

KORN, conforme prova cópia autenticada do Certificado de Naturalização datado de 16 de setembro de 1.982 (Processo nº 26.005/81 - PC. 507/10), pelo Ministério da Justiça - Departamento Federal de Justiça.

O Escrevente Autorizado:- Humberto Deliberato Filho HUMBERTO DELIBERATO FILHO Escrevente Habilitado

R.4 em 14 de setembro de 1994

VENDA E COMPRA

Pela mesma escritura mencionada na Av.3, retro, CESAR JAIME KORN, brasileiro, e sua mulher SARA LIBBA KORN, brasileira decoradora, RG. nº 3.171.790-SP, residentes e domiciliados nesta Capital, na rua Emilio de Menezes nº 27, 15º andar, ele já qualificado, venderam o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$ 105.009,09, a DANY ENY, industrial, e sua mulher BETTY ZIMBERG ENY, do lar, ambos brasileiros, casados - sob o regime da comunhão de bens, na vigência da lei 6.515 / 77, conforme pacto antenupcial registrado sob nº 5.279, no 15º Registro de Imóveis da Capital, RG. nºs 17.109.148-6-SP e 6.862.202-SP, inscritos no CPF/MF. sob nºs 022.727.268-44 e 031.555.588-95, residentes e domiciliados nesta Capital, na avenida Jurucê nº 552, apto 184.

O Escrevente Autorizado:- Humberto Deliberato Filho HUMBERTO DELIBERATO FILHO Escrevente Habilitado

Av.5 em 14 de setembro de 1994

CADASTRO ATUAL

Pela mesma escritura mencionada na Av.3, retro, foi auto-

" continua no verso "

matrícula

36.731

ficha

02

verso

rizada a presente averbação, para ficar constando que o imóvel, objeto desta matrícula, está cadastrado atualmente na Prefeitura do Município de São Paulo, pelo contribuinte sob nº 020.078.1004-2.

O Escrevente Autorizado:-

Humberto Deliberato Filho
HUMBERTO DELIBERATO FILHO

Escrevente Habilitado

Av. 6 em 04 de junho de 2014

Prenotação 378.482 - 29/05/2014

CPF/MF - (correção)

Pela escritura de 24 de janeiro de 2014 (Livro 4242, página 249) do 1º Tabelião de Notas desta Capital, reproduzida por certidão datada de 05 de março de 2014, foi autorizada a presente averbação para o fim de ficar constando que o número correto de inscrição no CPF/MF de BETTY ZIMBERG ENY é 031.555.688-95, e não como ficou consignado no registro retro efetuado sob nº 4, conforme prova cópia autenticada do Cartão de Identificação do Contribuinte - CIC, expedido pelo Ministério da Fazenda.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma
José Cláudio Aparecido Palma

R. 7 em 04 de junho de 2014

Prenotação 378.482 - 29/05/2014

DOAÇÃO

Pela mesma escritura mencionada na Av.6, retro, DANY ENY e sua mulher BETTY ZIMBERG ENY, residentes e domiciliados nesta Capital, na Rua Albuquerque Lins, nº 848, apto. 122, já qualificados, doaram o imóvel desta matrícula, pelo valor de R\$-533.114,00, para efeitos "continua na ficha 03"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

36.731

ficha

03

São Paulo, 04 de junho

de 2014

continuação da ficha 02...

fiscais, a seu filho RAFAEL ENY, brasileiro, solteiro, maior, advogado, RG. nº 34.308.022-9-SSP/SP, CPF/MF. nº 369.084.058-93, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Albuquerque Lins, nº 848, apto. 122.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 8 em 04 de junho de 2014

Prenotação 378.482 - 29/05/2014

CLÁUSULAS

Da mesma escritura mencionada na Av. 6, retro, consta que o imóvel desta matrícula, fica gravado com as cláusulas de impenhorabilidade e incomunicabilidade, para preservação do patrimônio familiar.

O Escrevente Autorizado:

José Cláudio Aparecido Palma

Av. 9 em 24 de outubro de 2016

Prenotação 415.090 - 18/10/2016

REVOGAÇÃO DE CLÁUSULAS

Pela escritura de 06 de outubro de 2016 (Livro 800, página 389) do 3º Tabelião de Notas desta Capital, DANY ENY, sócio de empresa e sua mulher BETTY ZIMBERG ENY, fonoaudióloga, já qualificados, com a concordância de RAFAEL ENY, solteiro, maior, REVOGARAM AS CLÁUSULAS de impenhorabilidade e incomunicabilidade, que gravavam o imóvel desta matrícula, estipuladas na escritura de doação mencionada no R.7, desta matrícula, ficando, em

"continua no verso"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula

36.731

ficha

03

verso

consequência, cancelada a averbação feita sob nº 8, retro.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

R. 10 em 24 de outubro de 2016

Prenotação 415.182 - 19/10/2016

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pela escritura de 06 de outubro de 2016 (Livro 800, página 391) do 3º Tabelião de Notas desta Capital, RAFAEL ENY, solteiro, maior, na qualidade de proprietário e terceiro garantidor, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora fiduciária, BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, com sede em Campinas, deste Estado, na Rua Antônio Lapa, nº 178, sala 701, 7º andar, Cambui, inscrita no CNPJ/ME sob nº 06.995.805/0001-07, para garantia de um crédito rotativo até o limite de R\$ 1.000.000,00, cuja finalidade tem por objeto o fomento mercantil, nas modalidades conhecidas como fomento de matéria prima e convencional das atividades da devedora fomentada, MUL-T-LOCK DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. (em recuperação judicial), com sede nesta Capital, na Praça Paulo Giannotti, nº 17, Bom Retiro, inscrita no CNPJ/ME sob nº 58.609.553/0001-26, tudo conforme o Contrato de Faturização nº 001/132584/2014, assinado entre as partes em data de 28 de setembro de 2016 e que se comprometem a cumpri-lo, na forma e demais condições estipuladas no título, no qual comparecem como devedores solidários, Dany Eny e sua mulher Betty Zimberg Eny, já qualificados.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

continua na ficha 04

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

36.731

ficha

04

São Paulo, 28

de

abril

de 2017

continuação da ficha 03.

Av. 11, em 28 de abril de 2017

Prenotação 423.976 - 06/04/2017

QUITAÇÃO DE DÍVIDA-CANCELAMENTO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA

Pelo instrumento particular de 24 de março de 2017, BANICRED FOMENTO MERCANTIL LTDA., retro qualificada, tendo recebido a totalidade de seu crédito, no valor original de R\$-1.000.000,00 autorizou, de acordo com o estabelecido no artigo 25 da Lei nº 9.514 de 20 de novembro de 1997, o cancelamento da alienação fiduciária registrada sob nº 10 nesta matrícula, na qual figura como devedora, MUL-T-LOCK DO BRASIL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., e como garantidor, RAFAEL ENY, solteiro, maior, também já qualificados.

O Escrevente Autorizado:

Jairó Rodrigues Pinto

R. 12 em 18 de julho de 2018

Prenotação 443.777 - 03/07/2018

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA DE COISA IMÓVEL

Pelo instrumento particular de 06 de junho de 2018, RAFAEL ENY, solteiro, maior, na qualidade de proprietário, garantidor e fiador, tendo como devedora, MUL T LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA., ambos já qualificados, TRANSFERIU O DOMÍNIO INDIRETO do imóvel objeto desta matrícula, EM ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA, à credora fiduciária, MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, com sede nesta Capital, na Rua Estados Unidos nº 256, Jardim América, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 12.356.944/0001-85, para garantia da dívida de R\$-1.800.000,00, a ser paga em 12 meses contados a

"continua no verso"

matricula

36.731

ficha

04

verso

partir da data da assinatura do referido instrumento, com a possibilidade de pagamento e vencimento antecipados, com juros de mora de 1% ao mês e correção monetária, ambos calculados pro rata dia desde a data em que o pagamento se tornou exigível até o seu integral recebimento pelo respectivo credor; multa convencional, não compensatória, de 5%; em caso de demanda judicial, sob o valor corrigido, acrescido de juros e multa, honorários advocatícios à razão de 20%, na forma e demais condições constantes do título. Comparecem, também, como fiadores, Dany Eny e sua esposa Betty Zimberg Eny, também já qualificados.

O Escrevente Autorizado:


Luiz Paulo Filócomo

Av. 13 em 02 de agosto de 2019

Prenotação 458.929 - 29/07/2019

ADITAMENTO (Prorrogação)

Pelo instrumento particular de 03 de junho de 2019, RAFAEL ENY, solteiro, maior, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Albuquerque Lins nº 848, apartamento nº 112, Bairro Santa Cecília, na qualidade de proprietário, garantidor e fiador; MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, na qualidade de credora fiduciária; e MUL T LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., na qualidade de devedora, todos já qualificados, resolveram, de mútuo e comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças celebrado em 06 de junho de 2018, que deu origem ao registro retro efetuado sob nº 12, continua na ficha 05

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis em www.registradores.org.br

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

matrícula
36.731

ficha
05

São Paulo, 02 de agosto

de 2019

continuação da ficha 04.

para 18 meses, contados da assinatura do presente aditamento, na forma e demais condições constantes do título, ficando ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Compareceram neste aditamento, como fiadores, Dany Eny e sua esposa Betty Zimberg Eny, também já qualificados.

O Escrevente Autorizado:


Jairo Rodrigues Pinto

Av. 14 em 07 de janeiro de 2021

Prenotação 478.831 - 22/12/2020

ADITAMENTO (Prorrogação)

Pelo instrumento particular de 02 de dezembro de 2020, RAFAEL ENY, solteiro, maior, já qualificado, na qualidade de proprietário, garantidor e fiador; MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, na qualidade de credora fiduciária; e MULT LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ou MULT LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EPRELLI, na qualidade de devedora, todos já qualificados, resolveram, de mútuo e comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças celebrado em 06 de junho de 2018, que deu origem ao registro retro efetuado sob nº 12, em 18 de julho de 2018, e instrumento de aditamento, celebrado em 03 de junho de 2019, averbado sob nº 13, nesta matrícula, para 3 meses, contados da assinatura do presente aditamento, na forma e demais condições constantes do título, ficando ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Compareceram
continua no verso

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALER COMO CERTIDÃO
R\$ 22,13

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

36.731

ficha

05

verso

neste aditamento, como fiadores, Dany Eny e sua esposa Betty Zimberg Eny, também já qualificados.

O Escrevente Autorizado:

Watison César de Andrade

Av. 15 em 30 de março de 2021

Prenotação 482.614 - 22/03/2021

ADITAMENTO (Prorrogação)

Pelo instrumento particular de 02 de março de 2021, RAFAEL ENY, solteiro, maior, já qualificado, na qualidade de proprietário, garantidor e fiador; MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, na qualidade de credora fiduciária; e MULT LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA ou MULT LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, na qualidade de devedora, todos já qualificados, resolveram, de mútuo e comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças celebrado em 06 de junho de 2018, que deu origem ao registro retro efetuado sob n° 12, em 18 de julho de 2018, e instrumento de aditamento, celebrado em 03 de junho de 2019, averbado sob n° 13, e, ainda, instrumento de aditamento, celebrado em 02 de dezembro de 2020, averbado sob n° 14, nesta matrícula, para 12 meses, contados da assinatura do presente aditamento, na forma e demais condições constantes do título, ficando ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Compareceram neste aditamento, como fiadores, Dany Eny e sua esposa Betty Zimberg Eny, também já qualificados; e Rafael Eny, brasileiro, solteiro, "continua na ficha 06"

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.073/73



Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis
LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CÓDIGO NACIONAL Nº

CNM 112482.2.0036731-48

2º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL
BEL. JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

JERSÉ RODRIGUES DA SILVA

matrícula
36.731

ficha
06

São Paulo, 30 de março de 2021

continuação da ficha 05...
advogado, RG nº 34.308.022-9-SSP/SP, CPF/MF nº 369.084.058-93, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Albuquerque Lins, nº 848, apto. 112, Bairro Santa Cecília.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

Av. 16 em 30 de março de 2022

Prenotação 499.236 - 22/03/2022

ADITAMENTO (Prorrogação)

Pelo instrumento particular de 10 de fevereiro de 2022, RAFAEL ENY, solteiro, maior, já qualificado, na qualidade de proprietário, garantidor e fiador; MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, na qualidade de credora fiduciária; e MUL T LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ou MUL T LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELLI, na qualidade de devedora, todos já qualificados, resolveram, de mútuo e comum acordo, prorrogar o prazo do Contrato de Alienação Fiduciária de Bem Imóvel e Outras Avenças celebrado em 06 de junho de 2018, que deu origem ao registro retro efetuado sob nº 12, em 18 de julho de 2018, instrumento de aditamento, celebrado em 03 de junho de 2019, averbado sob nº 13, instrumento de aditamento, celebrado em 02 de dezembro de 2020, averbado sob nº 14, e, ainda instrumento particular de 02 de março de 2021, averbado sob nº 15, nesta matrícula, para 5 (cinco anos), contados a partir da data da assinatura do presente aditamento, com a possibilidade de pagamento e vencimento antecipados, na forma e demais

"continua no verso"

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

36.731

ficha

06

verso

condições constantes do título, ficando ratificados todos os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado. Compareceram neste aditamento, como fiadores, Dany Eny e sua esposa Betty Zimberg Eny; e, Rafael Eny, solteiro, maior, também já qualificados.

O Escrevente Autorizado:


José Cláudio Aparecido Palma

Av. 17 em 21 de fevereiro de 2025

Prenotação 542.719 - 17/10/2024

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE

Pelo requerimento datado de 17 de fevereiro de 2025, a MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, já qualificada, tendo providenciado a intimação da devedora fiduciante MULT LOCK DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., tendo como proprietário, garantidor e fiador, RAFAEL ENY, já qualificados, para saldar o débito relativo às prestações mensais vencidas e as eventualmente, vencíveis até a data do efetivo pagamento da dívida a que se refere o registro feito sob nº 12, averbada sob nºs 13, 14, 15 e 16, nesta matrícula, e não tendo sido, pela referida devedora fiduciante e garantidor, purgada a mora dentro do prazo que lhe foi assinado, ficou a propriedade do imóvel objeto desta matrícula, CONSOLIDADA em nome da fiduciária MERCANTIL DE CRÉDITO - COMPANHIA SECURITIZADORA DE RECEBÍVEIS COMERCIAIS, já qualificada, "ex vi" do que dispõe a lei nº 9514, de 20/11/1997, artigo 26, § 7º, com a redação dada pela Medida Provisória nº 2.223, de 04/09/2001, uma vez recolhido o imposto de
continua na ficha 07

ESSA CERTIDÃO REPROGRÁFICA DE MATRÍCULA É EXPEDIDA DE ACORDO COM A LEI 14.282/22 QUE ALTEROU O ART. 19 DA LEI 6.015/73

Visualização disponibilizada em www.registradores.org.br

matrícula

36.731

ficha

07

São Paulo, **21** de **fevereiro** de **2025**

continuação da ficha 06...

transmissão "inter vivos" conforme determina a lei, tendo sido atribuído a presente consolidação o valor de R\$- 2.000.000,00

O Escrevente Autorizado:


Aristen Ricardo Silva

**PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
VALOR: R\$ 22,13**

Visualização disponibilizada
em www.registradores.org.br